



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2026

EXCLUSIVA PARA MPES, EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pedra do Indaiá – MG

OBJETO

Locação de espaço físico destinado à realização do evento institucional “Cuidando de Quem Cuida” voltado à conscientização e acolhimento de mães atípicas e cuidadores de pessoas com deficiência, a realizar-se no dia 14 de maio de 2026, com capacidade para comportar 100 pessoas, devendo o espaço oferecer infraestrutura adequada e, obrigatoriamente, acessibilidade plena.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Até às 12h59 do dia 07/05/2026

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/05/2026 às 13h

LOCAL DA SESSÃO: sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim José dos Santos, n 75, Nossa Senhora Aparecida – Pedra do Indaiá-MG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

BASE LEGAL

Artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021

CONSULTAS E INFORMAÇÕES

camarapedradoindaia@gmail.com

www.camarapedradoindaia.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO

horário de Brasília/DF

CONTATO: (37) 3411-0002



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

Torna-se público aos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, CNPJ sob o nº 23.777.212/0001-85, por meio de sua Presidente, sediada na Rua Joaquim José dos Santos, nº 75, Nossa Senhora Aparecida – Pedra do Indaiá-MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A participação neste procedimento implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Aviso de Contratação.

As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes a dispensa, poderão ser solicitadas via *email*.

As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, com confirmação de recebimento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de locação de espaço físico destinado à realização do evento institucional “Cuidando de Quem Cuida” voltado à conscientização, acolhimento e orientação de mães atípicas e cuidadores de pessoas com deficiência, a realizar-se no dia 14 de maio de 2026, com capacidade para comportar 100 pessoas, devendo o espaço oferecer infraestrutura adequada e, obrigatoriamente, acessibilidade plena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá presencialmente, na data e local designados para realização da sessão pública.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer negociação efetuada diretamente ou por seu representante na sessão pública.

2.2 O credenciamento dos interessados ocorrerá presencialmente, no início da sessão pública designada no Aviso de Contratação Direta, devendo cada participante apresentar-se ao Agente de Contratação antes da abertura dos envelopes, para fins de identificação e registro de presença.

2.2.1 Para fins de credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Instrumento de outorga de poderes, quando não se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa, admitindo-se:
 - procuração pública ou particular;
 - contrato social ou documento equivalente que comprove poderes de representação;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ da empresa representada.

2.3 O credenciamento habilita o representante a:

- participar da sessão;
- responder às solicitações do Agente de Contratação;
- assinar atas e documentos relativos ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

2.4 A ausência de credenciamento presencial não impede a participação, desde que o representante entregue os envelopes no prazo estabelecido. Contudo, o participante não credenciado ficará impossibilitado de:

- manifestar-se oralmente durante a sessão;
- interpor manifestações imediatas;
- assinar documentos em nome da empresa.

2.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante, sendo vedada a participação simultânea de mais de um representante por licitante.

2.6 O Agente de Contratação poderá indeferir o credenciamento caso verifique irregularidades nos documentos apresentados ou indícios de falsidade, registrando o motivo em ata.

2.7 Encerrado o credenciamento, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes de proposta.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados, pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como na legislação aplicável.

3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.9 sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 As regras referentes ao CONTRATANTE e participantes, são as que constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

4 DO PROCEDIMENTO

4.2 A participação do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com a apresentação do envelope contendo sua proposta, na forma deste item.

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Encerrado o prazo para apresentação das propostas, após análise destas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.6 No caso de o preço da proposta vencedora estar superior ao preço máximo estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.6.1 Caso não haja negociação a proposta será desclassificada, assim como aquela que estiver manifestamente inexequível.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ocasião em que serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

5.2.1 A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário do item.

5.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.2.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.2.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

os serviços nos seus termos, com qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.5 No ato da apresentação da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

5.2.5.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.5.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

5.2.5.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste aviso, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade destas ou desclassificá-las.

6.2 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.3 Encerrada a fase de análise de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5 A negociação será registrada em ata e deverá observar os princípios da isonomia e da transparência.

6.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.8 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

6.9 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1 contiver vícios insanáveis;

6.12.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.12.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio, conduzido pelo Agente de Contratação, em ato público durante a sessão presencial, com registro em ata.

6.17.2.1 O sorteio será realizado somente entre as propostas empatadas, garantindo-se a presença e a ciência dos representantes credenciados.

6.17.2.2 O resultado do desempate será registrado em ata e integrará o processo administrativo da contratação.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

7.3 Para habilitação na presente Dispensa será verificada a regularidade dos seguintes documentos:

- a) **Ato Constitutivo;**
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**
- c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social;**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual;**
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de Regularidade com o **FGTS;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- h) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública e cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (**ANEXO II**).
- i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**ANEXO III**).

7.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não apresentados, o fornecedor será convocado a apresentá-los, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO CONTRATO

8.2 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **3 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante este órgão para a assinatura do Termo de Contrato/Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, via email, para que seja assinado e devolvido no prazo acima estipulado, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.4.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.4.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7 O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) dias**.

8.8 Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.9 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

9 DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preços deverá conter:

- a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;
- b)** modalidade e número do processo de contratação direta;
- c)** especificação do objeto a ser contratado;
- d)** valor global do item/ lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

9.2 Só será aceito um preço para o objeto.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento desta Câmara para o exercício de 2026 e serão acobertadas pela dotação orçamentária: **Ficha 14** - 01.01.01.01.031.0003.2005-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de recursos:** 1500.000

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedra do Indaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 O extrato da contratação será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara.

13 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade.

13.1.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao agente de contratação, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

14 DO FORO

14.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Aviso de Contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 DOS ANEXOS

15.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

15.1.2 ANEXO II – Declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99, bem como de idoneidade e inexistência fato impeditivo e conhecimento da LGPD.

15.1.3 ANEXO III – Declaração de enquadramento na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

15.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Pedra do Indaíá – MG, 4 de maio de 2026.

Ivone Maria Teixeira de Andrade Nunes
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Locação de espaço físico destinado à realização do evento institucional “Cuidando de Quem Cuida”, voltado à conscientização, acolhimento e orientação de mães atípicas e cuidadores de pessoas com deficiência, a realizar-se no dia 14 de maio de 2026, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 O espaço a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.2.1 Estrutura física

- a) Capacidade mínima para 100 pessoas sentadas.
- b) Ambiente climatizado (ar-condicionado ou climatizador de alta eficiência).
- c) Iluminação adequada para palestra, fotografias e gravação.
- d) Banheiros masculino, feminino e acessível.
- e) Área reservada para café comunitário.
- f) Espaço apropriado para palestras e rodas de conversa, com boa acústica.
- g) Disponibilização do espaço com 24 horas de antecedência para montagem e organização.
- h) Ambiente acolhedor e confortável, compatível com a natureza sensível do evento.
- i) Acessibilidade plena, incluindo rampas, sanitário adaptado e circulação adequada.

2 TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE ALUGUEL

2.1 A contratação será feita na modalidade de contratação direta, a ser formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento seguirá o rito simplificado previsto no art. 95, §2º, por se tratar de pequena compra de baixo risco e baixa complexidade. A contratação ocorrerá por Nota de Empenho, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A justificativa para a contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no fato de tratar-se de contratação de baixo valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sendo possível a competição entre fornecedores, dada a existência de espaços disponíveis no município que atendem às necessidades da Administração, especialmente quanto à capacidade, acessibilidade e infraestrutura.

2.1.2 Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de ETP, dada a baixa complexidade e o baixo valor da contratação.

2.2 O valor estimado para a locação é de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. O preço indicado mostra-se compatível com os valores de mercado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na disponibilização de espaço físico adequado para a realização do evento institucional, garantindo ambiente acessível, climatizado e estruturado para acolher o público estimado, conforme detalhado no DFD que acompanha este Termo de Referência.

3.2 Especificação e Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Locação de espaço físico com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado,	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
	com banheiros, acessibilidade plena, iluminação adequada, área para café, e ambiente apropriado para o evento.				

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A Contratada deverá adotar medidas de redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.

5 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação é necessária para garantir a adequada realização do evento institucional “Cuidando de Quem Cuida”, que integra ações de inclusão, participação social e fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias atípicas. O evento contará com: palestra temática; rodas de conversa; espaço de acolhimento e escuta ativa; café comunitário. O Plenário da Câmara Municipal não possui estrutura adequada para comportar o público estimado, nem dispõe de climatização, acessibilidade plena, área para café ou ambiente acolhedor, tornando indispensável a locação de espaço externo.

5.2 A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara, especialmente nos eixos de fortalecimento institucional, promoção da inclusão e acessibilidade, aproximação com a comunidade e incentivo à participação social.

5.3 Vê-se que o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 dispõe que as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor devem ser PREFERENCIALMENTE eletrônicas, com a divulgação do aviso em sítio eletrônico pelo prazo de mínimo de 3 (três) dias úteis. O dispositivo em comento foi regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021 que se aplica no âmbito federal, bem como nas situações em que envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o que não se amolda ao presente caso, haja vista que a pretensa contratação será executada com recursos próprios.

5.3.1 Observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, porém seu afastamento exige motivação. No presente caso, a divulgação do aviso ocorrerá em sítio eletrônico pelo prazo de mínimo de 3 (três) dias úteis, com sessão pública presencial, sem sessão de lances, haja visto o baixo valor da contratação. Portanto, visando o atendimento da presente demanda, a pretensa contratação será realizada com o autor da melhor proposta apresentada, tendo em vista que a lei determina que sempre haja a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) dias**, correspondente à disponibilização do espaço para montagem e realização do evento, o qual poderá ser prorrogado em conformidade com as leis vigentes para cumprimento das obrigações assumidas.

7 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 Deverão ser exigidos do fornecedor mais bem classificado os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do prestador de serviços;
- f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração que o locador cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública e de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8 FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O evento ocorrerá no dia 14/05/2026, das 18h às 22h. O espaço deverá ser disponibilizado ao Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para montagem e organização.

8.2 O espaço deverá ser entregue desocupado, limpo e em perfeitas condições de uso, mediante disponibilização das chaves para vistoria preliminar.

8.2.1 No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer lista dos itens e condições do espaço para fins de vistoria inicial. Confirmadas as condições, será emitido o Termo de Recebimento.

8.3 A execução do objeto terá início após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

9 OBRIGAÇÕES DO LOCADOR/CONTRATADA

9.1 Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o imóvel.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Locatário, ou por seus prepostos, sobre o objeto.

9.3 Disponibilizar o espaço conforme especificações deste Termo de Referência.

9.4 Garantir pleno funcionamento da climatização e iluminação.

9.5 Assegurar acessibilidade integral.

9.6 Permitir visita técnica prévia.

9.7 Cumprir rigorosamente data e horários contratados.

9.8 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9.9 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como regular em relação às condições de habilitação exigidas por lei.

10 OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

10.1 Pagar o valor devido ao locador no prazo avençado.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências.

10.3 Realizar visita técnica prévia.

10.4 Restituir o espaço nas condições recebidas.

10.5 Comunicar imediatamente qualquer dano ou irregularidade ocorrida no imóvel durante o período da locação.

10.6 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **10 dias** após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

11.2 O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

12 REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Não se aplica reajuste, por tratar-se de contratação pontual e de vigência inferior a 12 meses

13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 14-** 01.01.01.01.031.0003.2005-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de recursos:** 1500.000

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LOCADORA, sem justificativas aceitas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência e multas, a critério do LOCATÁRIO.

14.3 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- c) Multa de 20% sobre o valor do contrato, quando da recusa em assinar o Contrato.

14.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial da Câmara do ato que as impuser.

14.5 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

15.1.1 Fica designado como FISCAL o Sr. Jennifer Taylor Melo, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual, por se tratar de contratação de baixo valor e baixo risco.

17 ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Espaço inadequado	Média	Alta	Visita técnica
Atraso na liberação	Baixa	Alta	Penalidades, confirmação prévia
Falha na climatização	Média	Média	Teste prévio
Cancelamento pelo fornecedor	Baixa	Alta	Multa, fornecedor reserva

Ivone Maria Teixeira de Andrade Nunes
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.**

d) tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que, no ano calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Joaquim José dos Santos, nº 75.
B. Nossa Senhora Aparecida - CEP 35.565-000
CNPJ 23.777.212/0001-85

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações e demais condições definidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Locação de espaço físico com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado, com banheiros, acessibilidade plena, iluminação adequada, área para café e ambiente apropriado para o evento.	Unidade	1	R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela instituição e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr. ----- (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

DECLARAÇÃO: Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no AVISO e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)